

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Estudo Técnico Preliminar 195/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 147.00003321/2026-21

2. Descrição da necessidade

Trata-se o presente de procedimento para ampliação da rede credenciada do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, via Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar nos municípios de **Americana, Araçatuba, Bauru, Bebedouro, Bragança Paulista, Capivari, Catanduva, Cruzeiro, Fernandópolis, Guaratinguetá, Guarujá, Guarulhos, Hortolândia, Jaboticabal, Jacareí, Limeira, Lorena, Marília, Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Registro, Rio das Pedras, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tatuí e Valinhos**, no Estado de São Paulo, visando a expansão da rede por meio de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 ([www.https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).

O Edital nº 28/2025, instaurado no bojo do Processo SEI nº 147.00025044/2025-26, que contemplou os municípios de Bauru, Marília, Guarulhos, Catanduva, Mirassol, Praia Grande, São Carlos e Tatuí permaneceu aberto no período de 15 a 31/12/2025.

No referido edital, houve inscrição e habilitação de entidades apenas para os municípios de Marília e Mirassol, restando desatendidos os demais.

Antes de sua reabertura, contudo, foi identificada a necessidade de adequação dos artefatos instrutórios, em especial do Termo de Referência, a fim de ajustá-lo à realidade do credenciamento, sobretudo no que se refere à gestão e à fiscalização da execução dos serviços credenciados.

No curso da instrução processual, foi identificada a necessidade de inclusão dos municípios de Cruzeiro, Marília e Mogi Mirim no presente procedimento.

A medida justifica-se, em especial, pela alteração do cenário assistencial no município de Cruzeiro, que, até janeiro de 2026, contava com apenas um hospital geral e, atualmente, dispõe de duas unidades hospitalares dessa natureza. Diante desse novo contexto, torna-se obrigatória a realização de edital de credenciamento para a seleção de prestadores no referido município.

No município de Marília, constatou-se a necessidade de reabertura do edital de credenciamento, com vistas à ampliação da rede de prestadores de serviços de assistência à saúde.

No que se refere ao município de Mogi Mirim, verificou-se a ausência de atendimento desde o ano de 2020, evidenciando a necessidade de adoção de medidas para o credenciamento de prestadores.

No caso de Fernandópolis, verificou-se a necessidade de adequação do valor mensal atual face ao aumento gradativo da demanda da região e possibilitar a continuidade da prestação dos serviços e assegurar a manutenção da assistência aos beneficiários do Iamspe.

No município de Registro, a entidade não teve interesse em manter-se como entidade credenciada, portanto houve a necessidade de novos prestadores para a continuidade da prestação dos serviços e a manutenção da assistência aos beneficiários do Iamspe.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de novo procedimento administrativo, com a publicação de edital de seleção, a fim de viabilizar a participação de interessados para os demais municípios contemplados originalmente, além da inclusão de novos municípios onde o Instituto não conta com prestadores credenciados para a realização dos serviços, ampliando, assim, a cobertura assistencial e assegurando maior capilaridade da rede.

O Iamspe tem como principal objetivo prestar assistência médica aos servidores públicos estaduais, bem como a seus dependentes e agregados, sendo responsável pelo atendimento de mais de 2% da população do Estado de São Paulo.

São anos de expertise e pesquisas médicas voltadas, principalmente, ao atendimento do paciente idoso além de empenho e esforços dos profissionais do Iamspe para transformar o Complexo Hospitalar do Hospital do Servidor Público Estadual – HSPE na principal referência no atendimento ao idoso na América Latina.

No entanto, na maioria das vezes este atendimento fica prejudicado em razão da locomoção dos pacientes dada a grande distância que separa os municípios do interior do Estado do HSPE. Independentemente do local onde habitam, enquanto contribuintes de um mesmo sistema de saúde, os beneficiários devem gozar de todos os recursos médicos disponibilizados por esse sistema de modo igualitário.

Deste modo, o Estado de São Paulo foi mapeado no que diz respeito à presença de servidores e familiares nos seus 645 municípios, havendo, em decorrência disso, o estabelecimento de parâmetros que orientam a organização da rede de assistência médica.

Quando da transferência do Iamspe da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Gestão Pública em fevereiro/2008, a oferta de serviços atingia a apenas 113 municípios, revelando-se uma cobertura médica-hospitalar insuficiente para o universo de vidas à época. Visando ampliar o número de usuários atendidos e objetivando consolidar o Iamspe como centro de excelência em gestão e prestação de serviços médicos-hospitalares, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, **traçou diretrizes e metas** a serem alcançadas (Política de Governo), desde então a ampliação da rede tem sido constante.

A expansão dos serviços revela-se como ponto fundamental na transformação do atual Iamspe, tendo em vista as reiteradas reclamações dos usuários do instituto com relação à reduzida oferta de serviços que possuíam até então, segundo relatórios de Ouvidorias dos órgãos e entidades públicas estaduais. Ademais, o credenciamento ora iniciado foi e continua sendo uma necessidade premente, tendo sido solicitada inúmeras vezes pelas entidades representativas do funcionalismo público daquela região.

Assim, os recursos disponíveis foram alocados de modo a atender a maior quantidade possível de usuários na maior quantidade possível de localidades, respeitando-se, assim, o princípio da eficiência no trato dos recursos financeiros.

No que tange às cidades, também foi desenvolvido um sistema hierarquizado de distribuição de atendimento médico, considerando a quantidade de usuários (vidas) do IAMSPE existentes em cada município do Estado. Nesse sentido, busca-se oferecer os serviços de saúde de 04 (quatro) formas distintas:

- i. **Atendimento hospitalar:** consiste em internações aliadas a serviços de pronto atendimento e pronto-socorro, que somente podem ser prestados em ambiente hospitalar, tendo em vista que no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a existência de leitos está vinculada a classificação hospitalar;
- ii. **Policlínica:** consiste em unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, podendo incluir pronto atendimento 24 horas;
- iii. **Atendimento diagnóstico (SADT):** compreende exames dos mais diversos tipos, desde análises clínicas até exames complexos de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética;
- iv. **Consultas:** compreende atendimento realizado por médico em consultório próprio ou ambulatório.

Como se vê, foram combinados tipos de atendimento, de modo a formar uma rede com maior ou menor complexidade em cada localidade. Para orientar a montagem do sistema foi criado o quadro abaixo, no qual a palavra “sim” significa a obrigatoriedade do tipo de atendimento e nas demais lacunas, o atendimento ocorrerá de acordo com situações específicas das localidades, devidamente manifestadas pelo DECAM:

Atendimento		Nível			
		Município	RG	RA	São Paulo
Consultas	Básicas em Consultórios ou Clínicas	Sim	Sim	Sim	Sim
	Especialidades em Consultórios ou Clínicas		Sim	Sim	Sim
	Consultas em Ambulatório Próprio			Sim	Sim
Exames	Simples		Sim	Sim	Sim
	Especiais			Sim	Sim
Urgência			Sim	Sim	Sim
Internação	Clínica			Sim	Sim
	Cirúrgica			Sim	Sim

Alta Complexidade	Exames, tratamentos e internações				Sim
--------------------------	-----------------------------------	--	--	--	-----

Fonte: Acordo de Resultados - Modelo dos Níveis de Atenção à Saúde do Iamspe

RA – Município Sede de Região Administrativa RG – Município Sede de Região de Governo

Por exemplo, todos os municípios onde se localizam as Sedes de Região Administrativa, obrigatoriamente deverão ter como referência pelo menos 01 (um) Hospital para Internações, Clínico e Cirúrgico, atendimento de Urgência/Emergência, Policlínica, unidade de SADT e atendimento em consultórios isolados; e nos demais municípios, que não são sede de Região Administrativa ou de Governo, deverá haver obrigatoriamente consultórios e/ou médicos credenciados.

Em suma, o Iamspe visa a atender as seguintes metas e objetivos governamentais:

- i. A implantação da rede credenciada, de modo a atingir um número maior de contribuintes e facilitar o acesso daqueles que residem distantes da Capital;
- ii. Descentralização, ampliação e melhoria do sistema de saúde mediante credenciamento de serviços de assistência à saúde locais, com a consequente melhoria do atendimento prestado ao usuário do Interior do Estado;
- iii. Maximizar os recursos e racionalizar os gastos, possibilitando ganho em escala nas ações e serviços de saúde de abrangência regional;
- iv. Garantir acesso e resolubilidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;
- v. Ampliar o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde.

Finalmente, a consecução das metas acima será alcançada com a formação de uma ampla rede credenciada, de prestadores de serviços de assistência à saúde nas mais diversas localidades do Estado, já que hoje o Iamspe dispõe apenas de unidades ambulatoriais próprias descentralizadas nos municípios sedes das 14 Regiões Administrativas do Interior.

De acordo com o modelo acima, é necessário o credenciamento de, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) unidades hospitalares e/ou de pronto-socorro para atender as cidades sedes de Região Administrativas e de Governo juntas. Se tal objetivo tivesse de ser alcançado por meio de rede própria, através da construção de toda essa estrutura efetuada diretamente pelo Estado, seria impossível atingir os resultados estipulados.

Trazendo para os dias atuais, através de mecanismos de consultas (sites de busca), podemos constatar o custo elevadíssimo da área da saúde, a saber:

- i. No ano de 2013, o Governador de Estado anunciou o lançamento de edital, juntamente com parceria público privada – PPP, para construção de 03 (três) hospitais (646 novos leitos), ao custo de R\$ 772,2 milhões;

Fonte: <https://exame.abril.com.br/economia/estado-de-sao-paulo-lanca-ppp-para-construir-tres-hospitais>.

- ii. Em 13/03/2020, foi anunciada a liberação de R\$ 92 milhões (dos R\$ 250 milhões pretendidos), pelo Governo Federal, para aumento de número de leitos nos hospitais, bem como de aquisição de equipamentos, remédios e suplementos;

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/doria-governo-federal-libera-92-mi-para-coronavirus-em-sao-paulo>.

- iii. Visando o combate à pandemia do Covid-19, a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo de São Paulo, construíram 03 (três) hospitais de campanha com objetivos de atendimento de casos de baixa e média complexidade, ensejando em recursos total de R\$ 12 milhões para a construção e desmobilização e outros R\$ 10 milhões mensais de custeio das unidades;

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020>.

- iv. A prefeitura de São Paulo e parceiros, anunciaram em 24/03/2020, a construção de um Centro de tratamento para atendimento da pandemia, com iniciais 40 leitos e finalização de 100 leitos, de forma anexa ao Hospital Municipal M'Boi Mirim e, após o combate desta, passará a integrar a rede pública de saúde do Município, sendo estimado seu custo em R\$ 10 milhões;

Fonte: <https://exame.abril.com.br/negocios>.

- v. Em 15/03/2021, foi anunciada a ativação de mais um hospital de campanha no Centro da cidade de São Paulo, oferecendo mais 180 leitos exclusivos para casos graves de COVID-19. Serão investidos R\$ 12 milhões por mês para custeio e montagem do novo serviço que deve entrar em funcionamento a partir de 31 de março.

Fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus>.

- vi. Entre os meses de março a agosto/2020, foram implantados 56 hospitais de campanha, 03 dos quais sem inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os valores envolvidos na construção dos hospitais de campanha, somaram R\$ 412.895.697,98

Fonte: Publicação 20/11/2020 - Diário Oficial – Poder Legislativo, pág. 15.

Diante destes fatos, torna-se inviável, dadas as restrições da Instituição, o custo de unidades para acolher os 52 municípios, o que não dizer com o custo da despesa com pessoal, vez que como exemplo, o custo com Recursos Humanos no Iamspe em pagamento de salários e encargos dos servidores, chega à R\$ 421.215.967,16/ano. (Fonte: relatório orçamentário financeiro/2022)

Para assegurar a oferta contínua de serviços de saúde aos seus usuários, o Iamspe adota o instituto do credenciamento, em conformidade com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento permite a seleção de múltiplos prestadores, possibilitando que todos aqueles que atendam aos requisitos técnicos e legais integrem a rede e estejam aptos a prestar os serviços, de acordo com a demanda dos usuários. Tal mecanismo amplia a capacidade e contribui para a manutenção de padrões uniformes de atendimento em toda a rede assistencial.

Outra vantagem reside no fato de que os valores aplicáveis aos procedimentos correspondem aos preços previstos na Tabela de Preços do Iamspe, a qual estabelece valores fixos e compatíveis com os praticados no mercado. Referida tabela é objeto de monitoramento contínuo, podendo sofrer reajustes periódicos, quando necessário, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a estabilidade dos preços praticados.

O credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde é um processo vital para o IAMSPE uma vez que seu modelo de atendimento depende amplamente de uma rede descentralizada de hospitais, clínicas, laboratórios e outros profissionais. Essa estrutura de credenciados permite que o Instituto ofereça atendimento em municípios afastados da capital, garantindo que seus quase 1,1 milhão de usuários possam ter acesso a cuidados de saúde próximos às suas residências. A diversificação dos prestadores é essencial, pois amplia a cobertura e reduz a sobrecarga do HSPE em São Paulo.

Em suma, o credenciamento de **serviços médicos hospitalares para os municípios de Americana, Araçatuba, Bauru, Bebedouro, Bragança Paulista, Capivari, Catanduva, Cruzeiro, Fernandópolis, Guaratinguetá, Guarujá, Guarulhos, Hortolândia, Jaboticabal, Jacareí, Limeira, Lorena, Marília, Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Registro, Rio das Pedras, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tatuí, Valinhos** é uma medida urgente e necessária para garantir a continuidade e a ampliação do atendimento oferecido aos beneficiários do IAMSPE.

Ao utilizar o credenciamento, o IAMSPE pode responder rapidamente às necessidades emergentes, evitar interrupções nos serviços e melhorar a eficiência do sistema de saúde como um todo. Visa atender às necessidades dos usuários de forma eficiente, oferecendo uma cobertura abrangente e contínua, incluindo desde consultas simples até atendimentos mais complexos, como cirurgias e internações com disponibilidade de terapias, contando com a disponibilidade de uma gama de serviços que atendem a uma grande diversidade de necessidades médicas.

Outras vantagens do credenciamento para esses serviços:

1. Aumento da Capacidade e Diminuição na Sobrecarga do Atendimento:

- **Ampliar a Rede de Atendimento:** Ao contar com um hospital credenciado, o IAMSPE amplia sua capacidade de atender a uma demanda crescente pelos serviços em todo o Estado de São Paulo. O hospital credenciado pode ajudar a absorver pacientes que ficariam na fila de espera por um longo período, contribuindo para reduzir os tempos de espera e aumentando a oferta de atendimento à população.
- **Redução da sobrecarga no HSPE:** O IAMSPE, ao promover o credenciamento de hospitais gerais, contribui para a diminuição da sobrecarga assistencial no HSPE. A ampliação e a descentralização da rede de atendimento estimulam os usuários a buscarem assistência nas unidades credenciadas em seus respectivos municípios ou regiões, evitando a concentração da demanda em um único equipamento de saúde.

2. Redução de Custos Operacionais:

- **Ajustes com Base em Previsibilidade e Controle de Gastos:** Com o credenciamento de hospitais o IAMSPE pode estabelecer ajustes que considerem um custo fixo por procedimento ou por atendimento. Isso garante maior previsibilidade orçamentária e evita despesas inesperadas que poderiam surgir em um modelo centralizado ou em situações emergenciais.
- **Redução de Custos com Infraestrutura:** Ao utilizar a rede credenciada, o IAMSPE diminui a necessidade de investir diretamente na expansão física do HSPE e na contratação de novos funcionários para atender à crescente demanda. Assim, o Instituto utiliza a infraestrutura existente em hospitais parceiros de forma mais eficaz.

3. Melhora na Cobertura e Acessibilidade:

- **Acesso Facilitado para outras Regiões:** O credenciamento de hospitais amplia a rede de cobertura do IAMSPE, especialmente em outros municípios. Isso aumenta a acessibilidade ao atendimento médico para servidores públicos estaduais que residem em outras regiões do Estado.
- **Maior Rede de Atendimento para Beneficiários:** A população atual possui alta demanda por serviços de saúde. O credenciamento de hospitais aumenta a capacidade de atendimento, garantindo que mais pessoas tenham acesso a cuidados especializados. Isso contribui para a descentralização do atendimento e a disponibilidade de mais opções para atendimento imediato, o que traz aos beneficiários uma maior rede de serviços de saúde, tornando o sistema mais ágil e acessível.

4. Melhoria na Satisfação dos Beneficiários:

- **Redução no Tempo de Espera:** É uma das principais prioridades em sistemas de saúde, especialmente em grandes centros urbanos. Com mais hospitais credenciados, o tempo de espera para atendimento pode ser mais equilibrado e mais rápido, aumentando a satisfação dos beneficiários.
- **Acesso Facilitado ao Atendimento:** Pacientes podem ser atendidos em hospitais mais próximos de suas residências, o que diminui o tempo de deslocamento e aumenta a conveniência, elevando a experiência do beneficiário com o IAMSPE.
- **Aumento da Satisfação pela Agilidade:** Os servidores públicos estaduais que utilizam o IAMSPE como plano de saúde tendem a ficar mais satisfeitos com um sistema que oferece atendimento mais rápido e sem complicação.
- **Maior Percepção de Eficiência no Sistema:** A possibilidade de ser atendido de maneira rápida e eficiente, aumenta a percepção dos usuários de que o sistema de saúde do IAMSPE é eficiente, o que reforça a confiança no plano e na rede credenciada.
- **Possibilidade de Inovação e Melhoria Contínua:** O credenciamento pode fomentar uma cultura de inovação no âmbito da rede assistencial do IAMSPE. A cooperação entre o HSPE e os hospitais credenciados possibilita a incorporação de novas tecnologias, a adoção de tratamentos atualizados e a implementação de protocolos assistenciais modernos, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da rede. Tal dinâmica beneficia tanto os profissionais de saúde, ao ampliar o acesso a boas práticas e inovações, quanto os usuários, por meio da ampliação da efetividade dos serviços prestados.

Desta forma, o credenciamento de hospitais gerais, traz vantagens significativas, como descentralizar o atendimento, melhorar a capacidade de atendimento, redução da superlotação dos serviços já instalados, otimizar recursos e reduzir custos operacionais, maior satisfação dos beneficiários, e uma melhora geral na eficiência do sistema de saúde.

Adicionalmente, o IAMSPE proporcionará um atendimento mais ágil e imediato aos servidores públicos estaduais, permitindo o tratamento de casos de forma mais eficaz e com maior abrangência.

O gerenciamento e suporte administrativo, conforme atribuições legais, cabem a este Departamento de Convênios e Assistência Médica - DECAM, ou seja, existe setor específico para o controle e fiscalização da rede credenciada, ocorrendo, essencialmente, da seguinte forma:

- i. O DECAM apenas realiza pagamento ao prestador dos procedimentos efetivamente cumpridos, conforme a quantidade estimativa de procedimentos existentes na FPO, havendo “glosas” das contas médicas apresentadas de formas incorretas e;

- ii. Entre os mecanismos de controle existe o setor de autorizações do DECAM, que previamente avalia a necessidade dos procedimentos de alto custo que o prestador credenciado deseja executar e somente autoriza aqueles que possuem justificativa pormenorizada do médico solicitante, histórico de procedimentos realizados pelo paciente para evitar a feitura em duplicidade de procedimentos ou mesmo a aprovação de exames desnecessários.

A utilização da capacidade instalada do prestador credenciado, incluindo seus equipamentos e profissionais, conforme descrito nas "Fichas de Programação Físico Orçamentário - FPO", corrobora para a vantajosidade do credenciamento, pois permite ao Iamspe otimizar os recursos sem a necessidade de investir em infraestrutura própria. Isso garante eficiência no uso do orçamento e atendimento às demandas dos usuários.

A FPO reflete a capacidade orçamentária do Iamspe para cada credenciamento, levando em conta que os procedimentos de saúde estimados podem variar conforme a demanda dos usuários. Isso permite ao Instituto adaptar-se às necessidades reais no momento da prestação dos serviços, mantendo a flexibilidade no uso dos recursos disponíveis.

Cumprе destacar que, para o presente credenciamento, os prestadores deverão realizar os atendimentos conforme a demanda dos usuários, não havendo garantia de demanda mínima.

O credenciamento de unidades hospitalares de forma global, sem fracionamento dos serviços, apresenta-se como uma estratégia voltada para garantir a integralidade e a comodidade no atendimento aos usuários do Iamspe. Essa abordagem tem implicações diversas, desde a garantia de acesso até a gestão administrativa e financeira dos serviços prestados.

Quando se opta por credenciar uma unidade hospitalar para fornecer todos os procedimentos previstos, assegura-se que o paciente poderá acessar uma gama completa de serviços de saúde em um único local. Isso inclui consultas, exames, cirurgias, internações, terapias e outros serviços de assistência à saúde necessários.

A comodidade para o usuário do Iamspe é significativamente aumentada quando ele não precisa se deslocar entre diferentes unidades para receber cuidados distintos. A centralização dos serviços em uma única unidade hospitalar facilita a logística para o paciente e sua família, reduz o tempo de espera e minimiza a fragmentação do atendimento. Além disso, a unidade hospitalar, ao ter um panorama completo do histórico clínico do paciente, pode oferecer um cuidado mais personalizado e eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Rede	Tereza Cristina de Andrade Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento hospitalar, por meio de consultas, procedimentos ambulatoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e internação aos usuários usuáios do IAMSPE, na capacidade do CREDENCIADO.

4.2 Os serviços deverão ser executados seguindo os valores dispostos abaixo e nas Fichas de Programação Físico Orçamentária – FPOs constantes como Anexo a este ETP, observados os valores unitários previstos na Tabela de Preços do IAMSPE:

HOSPITAL GERAL		
MUNICÍPIO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO TOTAL
AMERICANA	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
ARAÇATUBA	R\$ 1.200.000,00	R\$ 72.000.000,00
BAURU	R\$ 1.300.000,00	R\$ 78.000.000,00
BEBEDOURO	R\$ 80.000,00	R\$ 4.800.000,00
BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
CAPIVARI	R\$ 80.000,00	R\$ 4.800.000,00
CATANDUVA	R\$ 400.000,00	R\$ 24.000.000,00
CRUZEIRO	R\$ 80.000,00	R\$ 4.800.000,00
FERNANDÓPOLIS	R\$ 350.000,00	R\$ 21.000.000,00
GUARATINGUETÁ	R\$ 120.000,00	R\$ 7.200.000,00
GUARUJA	R\$ 400.000,00	R\$ 24.000.000,00
GUARULHOS	R\$ 1.800.000,00	R\$ 108.000.000,00
HORTOLÂNDIA	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
JABOTICABAL	R\$ 180.000,00	R\$ 10.800.000,00
JACAREÍ	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
LIMEIRA	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
LORENA	R\$ 80.000,00	R\$ 4.800.000,00
MARÍLIA	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
MOGI DAS CRUZES	R\$ 1.300.000,00	R\$ 78.000.000,00
MOGI MIRIM	R\$ 120.000,00	R\$ 7.200.000,00
PIRACICABA	R\$ 800.000,00	R\$ 48.000.000,00
PRAIA GRANDE	R\$ 400.000,00	R\$ 24.000.000,00
PRESIDENTE PRUDENTE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 60.000.000,00
REGISTRO	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
RIO DAS PEDRAS	R\$ 30.000,00	R\$ 1.800.000,00
SÃO CARLOS	R\$ 185.000,00	R\$ 11.100.000,00
SÃO VICENTE	R\$ 400.000,00	R\$ 24.000.000,00
SOROCABA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 60.000.000,00

TAUBATÉ	R\$ 550.000,00	R\$ 33.000.000,00
TATUI	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000.000,00
VALINHOS	R\$ 80.000,00	R\$ 4.800.000,00
TOTAL	R\$ 13.535.000,00	R\$ 812.100.000,00

4.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro do horário normal de funcionamento do estabelecimento.

4.4 Os serviços ora credenciados compreendem a utilização, pelos usuários do lamspe, da capacidade instalada do prestador de serviços a ser credenciado, incluindo os equipamentos médico-hospitalares necessários para atendimento, abrangendo:

- Serviços Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT);
- Internações Hospitalares de caráter clínico ou cirúrgicas eletivas, respeitadas as instruções de ordem técnico-administrativas definidas pelo CONTRATANTE;
- Procedimentos cirúrgicos, respeitada a complexidade previamente definida pelo CONTRATANTE
- Atendimento de consultas e procedimentos de natureza ambulatoriais.

4.5 O atendimento ao usuário lamspe deverá ser realizado em mesmo espaço físico que o CREDENCIADO disponibiliza para as operadoras, medicinas de grupo, cooperativas e demais sistemas de atenção à saúde suplementar privados, sem qualquer distinção qualitativa de atendimento.

4.6 O CREDENCIADO deverá contar com serviços de Patologia Clínica, Radiologia e Anatomia Patológica.

DOS TIPOS DE INTERNAÇÃO:

4.7 Para atender o objeto deste credenciamento, o CREDENCIADO obrigará-se a realizar internações de caráter clínico e/ou cirúrgico, sejam eletivas e/ou de emergência.

4.8 A internação eletiva somente será efetuada pelo CREDENCIADO após expressa autorização do lamspe, mediante a apresentação de laudo médico autorizado por um de seus profissionais.

4.9 Havendo necessidade de internação de urgência, esta será realizada pelo CREDENCIADO sem a exigência de prévia autorização.

4.10 As intercorrências médicas e a necessidade de utilização de serviços de Terapia Intensiva serão de responsabilidade do CREDENCIADO, respeitado o prazo máximo de internação de 03 (três) dias, a partir dos quais o lamspe deverá ser prontamente notificado para a autorização de prorrogação, se necessária.

DOS TIPOS DE ASSISTÊNCIA:

4.11 Para o cumprimento do objeto deste credenciamento, o CREDENCIADO obrigará face ao lamspe a oferecer aos seus contribuintes, beneficiários e agregados os recursos necessários para o adequado atendimento, conforme discriminação abaixo:

Assistência médico-ambulatorial:

4.12 Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área.

Assistência técnico-profissional e hospitalar:

- 4.13 Todos os recursos de diagnóstico e tratamento disponibilizados pelo CREDENCIADO necessários ao atendimento médico hospitalar aos contribuintes, beneficiários e agregados do Instituto.
- 4.14 Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários, especificamente quanto s responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias do CREDENCIADO`.
- 4.15 Utilização de Sala de Cirurgia e de material e serviços do Centro Cirúrgico e instalações correlatas.
- 4.16 Medicamentos receitados e outros materiais utilizados.
- 4.17 Serviços de Enfermagem.
- 4.18 Serviços Gerais.
- 4.19 Fornecimento de roupa hospitalar.
- 4.20 Alimentação, com observância das dietas prescritas.
- 4.21 Sangue e hemoderivados.
- 4.22 Procedimentos especiais e de alto custo que se fazem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade, mediante expresso e prévio consentimento do IAMSPE.
- 4.23 As órteses, próteses e lentes intraoculares de implante cirúrgico, somente poderão ser faturadas mediante expresso e prévio consentimento do IAMSPE.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do Ministério da Saúde, constata-se a existência de mais de um estabelecimento apto a prestar os serviços nos municípios objeto desta seleção. Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de edital de credenciamento, de modo a assegurar a ampla participação dos interessados em integrar a rede credenciada do IAMSPE, observados os princípios da isonomia e da impessoalidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente procedimento tem por objetivo o credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar nos municípios de **Americana, Araçatuba, Bauru, Bebedouro, Bragança Paulista, Capivari, Catanduva, Cruzeiro, Fernandópolis, Guaratinguetá, Guarujá, Guarulhos, Hortolândia, Jaboticabal, Jacareí, Limeira, Lorena, Marília, Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Registro, Rio das Pedras,**

São Carlos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tatuí, Valinhos, no Estado de São Paulo, para atender os contribuintes, dependentes e agregados do Iamspe, obedecendo os critérios que serão fixados em Edital, bem como a descrição, condições e exigências que serão estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.2 O objeto do credenciamento consiste na prestação de serviços médicos em regime hospitalar, compreendendo atendimentos por meio de consultas, procedimentos ambulatoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e internações destinados aos usuários do Iamspe, observada a capacidade instalada do CREDENCIADO.

6.3 Os procedimentos a serem credenciados são os previstos nas Fichas de Programação Orçamentária (FPO) e na Tabela Iamspe, conforme Portaria Iamspe nº 33, de 23/08/2024, e suas alterações posteriores, disponível em: <https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/>.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas estão descritas nas FPOs anexas, cujos valores unitários estão dispostos na Tabela Iamspe ([www.https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/](https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/)).

7.2 O valor estabelecido para a remuneração será atualizado monetariamente sempre que houver atualização da **TABELA Iamspe**, em qualquer período, mediante análise prévia e por meio de Portaria. Essa atualização observará as disposições da Portaria IAMSPE nº 37, de 01 de outubro de 2014, que determina o mês de agosto de cada exercício como data-base para o início do reajuste da Tabela Iamspe, exigindo também que a tabela seja republicada integralmente. Última versão v.032026.

7.3 Para a definição do valor unitário médio apresentado na tabela acima, considerou-se a média dos valores unitários correspondentes a cada Grupo e Subgrupo, tendo em vista que a Tabela Iamspe contempla, em seu âmbito, diversos procedimentos com características, níveis de complexidade e finalidades distintas. Assim, mostrou-se necessária a adoção de um valor médio representativo, exclusivamente para fins de estimativa e composição da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.535.000,00

8.1 O valor mensal estimado do credenciamento é de R\$ 13.535.000,00 (treze milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).

8.2 O valor total estimado do credenciamento para o período de 60 meses é de R\$ 812.100.000,00 (oitocentos e doze milhões e cem mil reais), considerando a projeção de utilização dos serviços conforme as Fichas de Programação Físico-Orçamentária – FPOs anexas a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O processo de credenciamento de unidades hospitalares não admite o fracionamento dos serviços, devendo cada unidade disponibilizar, de forma integrada, todos os procedimentos necessários à adequada prestação da assistência. Tal medida visa assegurar maior resolutividade no atendimento aos usuários do Iamspe.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informamos que para os serviços em apreço, não há credenciamentos correlatos e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O credenciamento está alinhado com o PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde pelo Iamspe, especialmente nos municípios do interior de São Paulo, é uma estratégia que oferece múltiplos benefícios para os usuários e para a gestão dos serviços de saúde. Os principais ganhos a serem alcançados com essa iniciativa são:

1. **Manutenção e Expansão da Rede Credenciada:** expansão da rede credenciada de modo a atingir um número maior de contribuintes e facilitar o acesso daqueles que não residem no município de São Paulo e região, por meio da descentralização, ampliação e melhoria do sistema de saúde, com a consequente melhoria do atendimento prestado ao usuário. A proximidade dos serviços de saúde eleva a satisfação do usuário, reduzindo deslocamentos e tempos de espera, o que melhora significativamente a experiência e o conforto no atendimento.
2. **Maximização de Recursos e Racionalização de Gastos:** com uma rede bem distribuída e ajustada à demanda regional, o Iamspe consegue otimizar o uso de seus recursos financeiros e operacionais. O credenciamento de serviços em volume e a localização estratégica dos

prestadores possibilitam ganhos em escala, tornando mais eficiente a alocação de recursos e, ao mesmo tempo, expandindo a cobertura dos serviços.

3. **Garantia de Acesso e Resolubilidade:** garantir acesso e resolubilidade e às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;
4. **Ampliação do Conceito de Cuidado Integral:** Ampliar o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde.
5. **Aumento da capacidade de atendimento e consequente redução da sobrecarga no HSPE:** o IAMSPE ao credenciar hospitais fora da Capital faz com que o sistema de saúde seja menos sobrecarregado e contribua para uma gestão mais eficiente.

12.2 Esses benefícios são fundamentais para o fortalecimento da missão do IAMSPE e para garantir a acessibilidade aos serviços de saúde oferecidos aos servidores públicos estaduais e seus dependentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser elaborada a minuta de Edital com a correspondente análise pela Consultoria Jurídica, aprovação pela autoridade competente e sua posterior divulgação. Após a habilitação das empresas interessadas, deverá ser emitida a respectiva Nota de Empenho e elaboração do Termo de Credenciamento, para que o credenciamento seja efetivado.

13.2 A partir dessa alteração no ETP: aprovação pela autoridade competente e sua posterior divulgação. Após a habilitação das empresas interessadas, deverá ser emitida a respectiva Nota de Empenho e elaboração do Termo de Credenciamento, para que o credenciamento seja efetivado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de prestadores de serviços médico-hospitalares, a serem executados em unidades hospitalares previamente constituídas, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e em regular funcionamento.

14.2 Em razão da natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, alteração de uso do solo ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras. Os serviços serão prestados em ambiente hospitalar controlado, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

14.3 Os eventuais impactos ambientais limitam-se à geração rotineira de resíduos de serviços de saúde, cuja gestão e sustentabilidade são de total responsabilidade do CREDENCIADO, por se tratar de serviços médicos submetidos às normatizações internas e externas aplicáveis. O CREDENCIADO deverá realizar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de serviços de saúde, em observância ao disposto na RDC ANVISA nº 222/2018, de 28 de março de 2018, dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), cabendo-lhe organizar o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados, de modo a minimizar a geração de resíduos, substituir materiais perigosos, proteger pacientes e profissionais de saúde e preservar o meio ambiente, sendo a destinação final e o gerenciamento de resíduos de responsabilidade da instituição que os origina.

14.4 Além do descarte adequado, deverá ser assegurada a disseminação de orientações quanto ao correto acondicionamento dos resíduos ainda no interior do estabelecimento, com especial atenção aos resíduos perfurocortantes e àqueles que contenham medicamentos, os quais deverão receber destinação apropriada, conforme a legislação vigente.

14.5 Dessa forma, considerando o baixo potencial de impacto ambiental e a existência de normas específicas que disciplinam integralmente a matéria, conclui-se que não há necessidade de adoção de medidas ambientais adicionais no âmbito deste credenciamento.

14.6 Eventuais impactos ambientais identificados deverão ser integralmente mitigados pelo CREDENCIADO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente medida fundamenta-se na existência de demanda assistencial regular e na disponibilidade orçamentária previamente consignada de acordo com as Fichsa de Programação Físico-Orçamentária (FPOs), assegurando compatibilidade entre a necessidade dos usuários e a capacidade financeira do Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MASSAMY UEDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 15:47:32.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA

Área demandante



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 14:29:57.

